



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº PM-ADM-2023/02290
TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 044/2023 - Processo nº PM-ADM-2023/02290** por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de água mineral em galões de 20 litros, água mineral sem gás garrafa 500 ml, água mineral em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra de 10 kg, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e seus departamentos, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em seus projetos sociais, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações de compra nº 127/2023, 128/2023, 103/2023, 05/2023, 130/2023, 132/2023, 133/2023, 131/2023, Comunicação Siga nº PM-CIN-2023/0989, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado no Anexo I – termo de referência, Estudo Técnico, e anexos do Edital do **Pregão Presencial nº 044/2023**.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **Mais Acessados – Licitações**, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/05/2023 às 10:00 horas (horário local).**

Nova Andradina – MS, 08 de maio de 2023

Katiuscia S Lima
 Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 51/2023 - Processo nº 105486/2022 – FLY Nº 0333.0005056/2022, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS AS ADVINDOS DE ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA, JUNTO À EMPRESA CONCESSIONÁRIA LOCALIZADA FORA DO MUNICÍPIO, RELATIVO A DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA COM O MUNICÍPIO DE COSIP E TAXAS, RESPEITADO OS PRAZOS DECADENCIAL E PRESCRICIONAL, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO ANEEL Nº 414/2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES**, conforme solicitação nº 171/2023 e CI nº 62/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital., c. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **Mais Acessados – Licitações**, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/05/2023 às 07:30 horas.

Nova Andradina – 08 de maio de 2023.

Welinton Bachega Brito
 Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

O(A) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial Nº 38/2023, PROCESSO PM – ADM – 2023/01660**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EM GERAL**, conforme solicitação nº 83/2023 e CI nº 698/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, conforme especificado no ETP (estudo técnico Preliminar) Anexo I – termo de referência do Edital, cuja data de abertura estava prevista para o dia **09/05/2023 às 10h30min** (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VIII – Nº 1565, Quinta Feira, 20 de abril de 2023.

Tendo em vista alteração, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 22/05/2023 às 07h30min.

Ficam retificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina – MS, 08 de maio de 2023.

Welinton Bachega Brito
 Setor de Licitação



Conselho Municipal de Política Cultural
 CMPC – Nova Andradina/MS
 2022/2023

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata número 02/2023. Reunião Ordinária.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 18h00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, sito à avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, número 541, bairro, Centro, em Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se – em reunião ordinária – os/as conselheiros/as titulares do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina, devidamente convocada e presidida pelo seu presidente, o sr. Bruno Henrique Seleguim, que convidou a mim, Rodrigo da Silva Souza, para secretariar os trabalhos. Estavam presentes os/as conselheiros/as titulares Bruno Henrique Seleguim, Alex Augustinho Pires, Marclio Caetano da Silva, Fernanda Dos Anjos da Nóbrega, Rodrigo da Silva Souza, Maurício Sálvio Rodrigues dos Santos, Pedro Vitor Cavalcante Saraiva e Fábio Carvalho Arruda; a conselheira suplente Marilza da Cruz Xavier, além dos/as visitantes Marleide Ferreira da Silva e Lucas P. Donaire. Ausentes sem justificativa estavam os/as conselheiros/as Ana Paula Azevedo, Fernando Gomes Gonçalves de Moraes e Diego Timóteo dos Santos, que receberão – conforme as disposições do Regimento Interno do conselho – uma 1 falta cada. E ausente, sobre devidas justificativas, a conselheira Marcela Augusta Barbosa. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados. 1) A reunião foi iniciada com a leitura da ata da Plenária Extraordinária, orada pelo secretário Rodrigo da Silva Souza e aprovada pelo conselho sem emendas. 2) Prosseguiu-se, então, para a próxima pauta. O presidente solicitou ao conselheiro Maurício Sálvio Rodrigues dos Santos que verbalizasse ao conselho sua avaliação pessoal do Balanço Geral do Fundo Municipal de Cultura. Maurício Sálvio Rodrigues dos Santos informou que encaminhou o documento ao TCU (Tribunal de Contas da União) e ao TCE/MS (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul) tendo já recebido uma resposta do TCU e que aguarda uma resposta do TCE/MS para encaminhar toda documentação a diretoria do conselho. 3) Em seguida o presidente relatou que o conselho ainda não recebeu nenhuma resposta do ofício que foi encaminhado à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que questiona e pede informações a respeito do Fundo Municipal de Cultura. O conselheiro Alex Augustinho Pires, ressaltou a importância de se verificar os prazos legais vigentes de resposta para que o conselho possa se respaldar e obter uma resolução das questões enviadas o mais rápido possível. Inclusive, foi sugerido por Alex Augustinho Pires, estabelecer um prazo, também, para o conselheiro Maurício Sálvio Rodrigues dos Santos entregar sua avaliação pessoal do Balanço Geral. Nesse momento, Maurício Sálvio Rodrigues dos Santos suscitou vários possíveis problemas relacionados ao conselho, sendo estes fora da pauta em questão, e outros que não são de competência do conselho. Ainda, o mesmo denunciou uma possível ilegalidade no processo de

Secretaria Administrativa, quinta-feira, 04 de maio de 2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

reestruturação do conselho. Foi sugerido a ele, que formalizasse um ofício indicando todas as irregularidades que ele encontrou e encaminhasse a diretoria do conselho. As 18h24min o conselheiro secretário Rodrigo da Silva Souza teve que se ausentar da reunião, com problemas pessoais. Sendo assim, o texto da presente ata adiante foi construído sobre os relatos da conselheira Fernanda dos Anjos da Nóbrega. 4) Foi montada uma comissão de alteração que irá, primeiramente, propor mudanças na Lei de Criação do Conselho, junto a Câmara de Vereadores e, posteriormente – com as mudanças aprovadas – irá propor mudanças no Regimento Interno do conselho. Os conselheiros nomeados para essa comissão foram: Alex Augustinho Pires, Marcílio Caetano da Silva e Maurício Sálvio Rodrigues dos Santos. Ainda será criada uma comissão, formada por duas pessoas para revisar as alterações sugeridas pela comissão de alteração. 5) Posteriormente, foi montada uma comissão, que, juntamente com o FUNAC, implementará o Sistema Municipal de Cultura. Ficou decidido que Bruno Henrique Seleguim, Rodrigo da Silva Souza e Fernanda dos Anjos da Nóbrega serão os/as representantes do conselho nessa comissão. 6) Por fim, tendo retornado a reunião o conselheiro Rodrigo da Silva Souza, explicou resumidamente a aplicação da Lei Paulo Gustavo em seu sentido prático, e o papel do Conselho de Política Cultural de Nova Andradina, na implementação da LPG na cidade. Ficou de ver a possibilidade da realização de uma Audiência Pública, juntamente com a gestão municipal e os artistas da cidade, para escutas sobre a demanda cultural de Nova Andradina e ações que devem ser executadas na Lei Paulo Gustavo para a classe. Assim, nada mais havendo a tratar-se, foi proposto e aprovado o encerramento da presente reunião. O presidente determinou a criação da ata, que seguirá para leitura, e aprovação na próxima reunião ordinária. Nesses termos, eu, Rodrigo da Silva Souza, secretário, lavrei e assino a presente ata.

Cria a Comissão de Alteração de leis e Implementação do Sistema Municipal de Cultura.

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do CMPC na reunião ordinária do dia 03 de maio de 2023.

Cria:

Art. 1º – A Comissão de Alteração, que irá propor mudanças na Lei de Criação do Conselho, junto a Câmara de Vereadores e, posteriormente – com as mudanças aprovadas – irá propor mudanças no Regimento Interno e será formada por:

- I. Marcílio Caetano da Silva;
- II. Alex Augustinho Pires; e
- III. Maurício Sálvio Rodrigues dos Santos.

E

Art. 2º – A Comissão de Implementação do Sistema Municipal de Cultura, que juntamente com a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, trabalhará para implementar o Sistema de Cultura em Nova Andradina e será formada por:

- I. Bruno Henrique Seleguim;
- II. Rodrigo da Silva Souza; e
- III. Fernanda dos Anjos da Nóbrega.

Art. 3º – Os/as conselheiros/as de ambas as comissões foram nomeados em reunião ordinária, realizada no dia 03 de maio de 2023.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruno Henrique Seleguim
Bruno Henrique Seleguim
Presidente do CMPC

Rodrigo da Silva Souza
Rodrigo da Silva Souza
Secretário do CMPC.

Bruno Henrique Seleguim
Presidente do CMPC

Secretaria Administrativa, quarta-feira, 03 de maio de 2023

Secretaria Administrativa, quinta-feira, 04 de maio de 2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 172/2022</p>
	<p>Processo Adm.: 109088/2022 Data do Processo: 29/12/2022</p>



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 109088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 109088/2022
- b) **Nr. Licitação:** 172/2022 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 29/03/2023
- e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Participante: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO UNIDADE	368.766	UNI	0,50	184.383,00
2	ABSORVENTE INTIMO FEMININO UNIDADE	122.922	UNI	0,50	61.461,00
Total do Participante:				245.844,00	
Total Geral:				245.844,00	

Nova Andradina, 20/04/2023

HERNANDES ORTIZ
SEC MUN. DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 / 2023

No dia 20 do mês de Abril do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SEC MUN. DE SAÚDE, o(a) Sr (a) HERNANDES ORTIZ, inscrito(a) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste atodenomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 28.069.066/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, CPF Nº 223.432.958-24, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolverem em comum e recíproco acordo celebraram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,2

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolverem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.069.066/0001-57	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	223.432.958-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 172/2022, a saber:

FORNECEDOR: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo: normal; Unidades: cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção, componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele, com abas; testado dermatologicamente. Acondicionado em pacote.	EVER GREEN	368766	0,50	184383,00	
2	Absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo: normal; Unidades: cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção, componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele, com abas; testado dermatologicamente. Acondicionado em pacote.	EVER GREEN	122922	0,50	61461,00	
TOTAL					245.844,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5



Página: 3 / 5

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 172/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 172/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 172/2022.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

XIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,

respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Enjejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, enjejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 20 de Abril de 2023

CLAUDÍO SANCHES
EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO
EQUIPE DE APOIO

EDNA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRA

Fornecedor:

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 28.069.066/0001-57

HERNANDES ORTIZ
SEC MUN. DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 109300/2022 - FLY 0333.0008870/2022.
Credenciamento n.º 08/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de inexigibilidade, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Inexigibilidade para Ratificação e Publicação tem sustentação Artigo 26, caput da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICADO** o enquadramento do presente processo, para credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), na dívida ativa e de outras receitas municipais, através de guias de cobranças e/ou documentos de arrecadação municipal, por intermédio de suas agências, com a prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, de acordo com a CI n.º 120/2022, bem como a Solicitação n.º 1.929/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO. Justificamos como Dispensa de Inexigibilidade para Ratificação e Publicação (artigo 26, caput da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 487 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ: 60.701.190/0001-04, detentora dos itens listados abaixo, por um período de 12 (doze) meses. A saber;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO
01	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços	R\$ 3,05
02	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços	R\$ 3,14
03	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços	R\$ 4,81

3.2 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, detentora dos itens listados abaixo, por um período de 12 (doze) meses. A saber;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO
01	Por recebimento de documento VIA GUICHE, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços	R\$ 9,50
02	Por recebimento de documento VIA REDE LOTÉICA, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços	R\$ 3,59
03	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços	R\$ 3,59
04	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços	R\$ 3,14
05	Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços	R\$ 2,34
06	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços	R\$ 4,81

4. Proj./Ativ.: 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código Reduzido: 151

5. Vigência: O credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 08 de maio de 2023.

Emerson Nantes Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GEAN CESAR GALLELI & CIA LTDA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Nova Andradina - MS.** (Consulta em Ortopedia Geral – Quant. 200)

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 14.466,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais);**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Proj/Atividade: 2.078 - Gestao da Secretaria de Saúde;

3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato

Código reduzido: 22

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

GEAN CESAR GALLELI E CIA LTDA.
Danielle Chilene Braga
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Nova Andradina - MS.**

(Ultrassonografia com Doppler Colorido de vasos- Quant. 75;

Ultrassonografia Abdômen Superior - Quant. 17;

Ultrassonografia Abdômen Total - Quant. 133;

Ultrassonografia do Aparelho Urinário - Quant. 63;

Ultrassonografia de Articulação - Quant. 167;

Ultrassonografia Bolsa Escrotal - Quant. 33;

Ultrassonografia Mamária Bilateral - Quant. 50;

Ultrassonografia de Próstata por via Abdominal - Quant. 33;

Ultrassonografia de Próstata por via Trans Retal - Quant. 33;

Ultrassonografia de Tireoide - Quant. 50;

Ultrassonografia Obstétrica - Quant. 200;

Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado - Quant. 33;

Ultrassonografia Pélvica (Ginecologista) - Quant. 33;

Ultrassonografia Transfontanela - Quant. 33;

Ultrassonografia Transvaginal - Quant. 200.)

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 152.722,31 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos);**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Proj/Atividade: 2.078 - Gestao da Secretaria de Saúde;

3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato

Código reduzido: 22

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME.
Claudio Augusto Abdo Wanderley
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE CAMPO GRANDE LTDA - EPP.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Nova Andradina - MS.**

(Consulta em Ortopedia Geral – Quant. 200;

Consulta em Ortopedia Coluna – Quant. 32;

Consulta em Ortopedia Quadril – Quant. 120;

Consulta em Ortopedia Joelho – Quant. 56;

Consulta em Cardiologia – Quant. 680;)

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 83.400,64 (oitenta e três mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos);**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Proj/Atividade: 2.078 - Gestao da Secretaria de Saúde;

3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato

Código reduzido: 22

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE CAMPO GRANDE LTDA
- EPP.
Marcelo Luiz Quarteiro
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OMAR FERREIRA MIGUEL EIRELI ME**;

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Nova Andradina - MS.**

(Consulta em Ortopedia Geral – Quant. 480;
Consulta em Ortopedia Coluna – Quant. 160)

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 46.291,20** (quarenta e seis mil mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Proj/Atividade: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde;

3.3.90.34.00.00.00.00. - Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato

Código reduzido: 22

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

OMAR FERREIRA MIGUEL EIRELI ME.
Omar Ferreira Miguel Eireli
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA ME**;

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Nova Andradina - MS.**

(Consulta em Gineco e Obstetricia – Quant. 1.600;
Inserção e Retirada de Diu Cobre – Quant. 80;)

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 126.315,20** (cento e vinte e seis mil trezentos e quinze reais e vinte centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Proj/Atividade: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde;

3.3.90.34.00.00.00.00. - Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato

Código reduzido: 22

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA ME.
Walter Cremasco Neto
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **I. C. PASSONE DE MEDEIROS LTDA**;

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Nova Andradina - MS.**

(Consulta em Ortopedia – Geral – Quant. 480)

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$34.718,40** (trinta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Proj/Atividade: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde;

3.3.90.34.00.00.00.00. - Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato

Código reduzido: 22

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

I. C. PASSONE DE MEDEIROS LTDA.
Nelson Ferreira Neto
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MS – UNIDADE NOVA ANDRADINA/MS.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Nova Andradina - MS.**

(Consulta em Ortopedia Geral – Quant. 200;
Consulta em Ortopedia Coluna – Quant. 48;

Consulta em Ortopedia Quadril – Quant. 200;

Consulta em Ortopedia Joelho – Quant. 264;

Consulta em Proctologia – Quant. 480;

Consulta em Nefrologia – Quant. 464;)

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 130.122,96** (cento e trinta mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Proj/Atividade: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde;

3.3.90.34.00.00.00.00. - Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato

Código reduzido: 22

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MS – UNIDADE NOVA ANDRADINA
Ricardo Ayache
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **DANTAS & SOUZA LTDA.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Nova Andradina - MS.**

(Ultrassonografia com Doppler Colorido de vasos- Quant. 75;

Ultrassonografia Abdômen Superior - Quant. 16;

Ultrassonografia Abdômen Total - Quant. 133;

Ultrassonografia do Aparelho Urinário - Quant. 67;

Ultrassonografia de Articulação - Quant. 166;

Ultrassonografia Bolsa Escrotal – Quant. 33;

Ultrassonografia Mamária Bilateral - Quant. 50;

Ultrassonografia de Próstata por via Abdominal - Quant. 33;

Ultrassonografia de Próstata por via Trans Retal - Quant. 33;

Ultrassonografia de Tireoide – Quant. 50;

Ultrassonografia Obstétrica – Quant. 200;

Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado – Quant. 33;

Ultrassonografia Pélvica (Ginecologista) – Quant. 33;

Ultrassonografia Transvaginal – Quant. 200.)

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 147.979,72** (cento e quarenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Proj/Atividade: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde;

3.3.90.34.00.00.00.00. - Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato

Código reduzido: 22

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

DANTAS & SOUZA LTDA.
Deillon Alves Dantas
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **COTA & FERRI LTDA ME**;
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Nova Andradina - MS.**

(Consulta em Gineco e Obstetria – Quant. 1.600;
Inserção e Retirada de Diu Cobre – Quant. 80;)

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 126.315,20 (cento e vinte e seis mil trezentos e quinze reais e vinte centavos);**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Proj/Atividade: 2.078 - Gestao da Secretaria de Saúde;

3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato

Código reduzido: 22

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

COTA & FERRI LTDA ME
Patrícia Cota Ferri
CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2023
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 03/2023, convoca os profissionais de Saúde Pública constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral**, para atuar no atendimento na (ESF) Estratégia Saúde da Família (Universitário), a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretaria, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral

NOME	R.G.	CLASS.
Scariat Chana Almeida	XXX.XXX.X11/SSP/MS	6º

Nova Andradina-MS, 04 de maio de 2023.

Sílvia Aparecida Corneto
Secretaria de Saúde/RH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CARDIOLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Nova Andradina - MS.**

(Consulta em Cardiologia – Quant. 120)

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 9.510,00 (Nove mil quinhentos e dez reais);**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Proj/Atividade: 2.078 - Gestao da Secretaria de Saúde;

3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato

Código reduzido: 22

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

CARDIOLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA..
Nelson Ubida
CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 068/2022.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e de outro lado a empresa **S. A. PICOLI TRANSPORTES EIRELI - EPP:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o período de prorrogação mencionado no Termo Aditivo nº 001 do respectivo contrato, uma vez que, por equívoco na informação prestada às fls. 383 constou o período de 10/05/2023 à 06/07/2023 e o período de prorrogação correto é de **10/05/2023 à 06/09/2023 (120 dias)**. A correção feita não acarretará alteração no objeto do Contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização do instrumento.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

S.A PICOLI TRANSPORTES EIRELI - EPP
Sérgio Antônio Picoli
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Processo Administrativo Disciplinar n.º 106.560/2022
Investigado: J. J. S. da S.

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria PGM nº. 6, de 18 de julho de 2022, a fim de apurar os fatos narrados na C.I nº. 450/2022, expedida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qual é relatado que o servidor público municipal J. J. S. da S., em tese, descumpra os horários de trabalho estabelecidos, apresenta faltas injustificadas, não obedece às ordens dos seus superiores hierárquicos, não apresentou comprovante de vacinação contra o COVID-19, bem como, em tese, utiliza indevidamente veículo oficial da Administração Pública.

A Coordenadora da Comissão de Correição Administrativa convocou os membros, oportunidade em que deliberaram acerca dos trabalhos a serem executados (fls. 36/38).

A Comissão citou e intimou o servidor a apresentar defesa prévia acerca dos fatos narrados na Portaria PGM nº. 6, de 18 de julho de 2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis (fls. 42/43), oportunidade na qual solicitou a designação de um defensor dativo para representar seus interesses, com fulcro no artigo 243 da Lei Complementar nº. 042/2002, conforme certidão acostada às fls. 44.

Ademais, foi expedida a C.I nº. 018/2022/CORREIÇÃO à Subsecretaria de Recursos Humanos solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia da ficha funcional do servidor investigado, bem como eventuais anotações desabonadoras e elogios (fl. 40).

Outrossim, foi expedida a C.I nº. 019/2022/CORREIÇÃO à Secretaria Municipal de Saúde a fim de verificar a existência de comprovante de vacinação contra Covid-19 (fl. 41), sendo que, em resposta, a Secretária Municipal de Saúde informou que não consta quaisquer registros de imunização contra Covid-19 em nome do servidor investigado (fls. 56/57).

Ato contínuo, foi expedido o mandado de intimação do defensor dativo para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia acerca dos fatos imputados ao servidor, por meio da Portaria PGM nº. 6, de 18 de julho de 2022 (fls. 46/47), sendo tempestivamente apresentada (fls. 49/50).

Por conseguinte, em atenção à C.I nº. 018/2022/CORREIÇÃO, fora informado à Comissão de Correição que o servidor investigado é concursado desde o ano de 2018, bem como possui, em sua ficha funcional, faltas injustificadas (fls. 51/54).

Em continuidade, foi expedida a C.I nº. 6/2023/CORREIÇÃO à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sra. Giuliana Masculi Pokrywiecki, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias, possível lista de servidores que trabalham próximo ao servidor investigado que possam ser arroladas como testemunhas (fl. 58), sendo tal pedido devidamente atendido (fl. 60).

Por conseguinte, foram expedidos os mandados de intimação ao servidor investigado, ao defensor dativo e às testemunhas arroladas (Augusto Francisco Teixeira, Marli Damasceno Pereira e Anderson Martinez Lima Silva), acerca da designação da audiência de instrução para o dia 03 de abril de 2023 a se iniciar às 08h (fl. 62/68).

No dia e hora designados, foram colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas, bem como fora realizado o interrogatório do servidor investigado (fl. 70/77).

Em sede de alegações finais, o servidor investigado, por meio de seu defensor constituído, alegou que, por vezes, se atrasa em razão de ser o responsável por levar os 5 (cinco) filhos à creche, bem como alegou que não tomou a vacina contra coronavírus por medo das reações advindas do imunizante.

Outrossim, alegou que trabalha somente 6 (seis) horas por dia em razão do atual horário do Paço Municipal, sendo certo que, quando esse retornar às 8 (oito) horas diárias, também retornará a cumprir o horário referido, não havendo razões, atualmente, para trabalhar fora do horário.

Dessa forma, requereu sua absolvição e, conseqüentemente, o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar. Por oportuno, de forma subsidiária, pugnou pela aplicação de uma pena mínima, com fulcro nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade (fl. 79/84).

A Comissão de Correição Administrativa elaborou o relatório final, no qual **concluiu pela condenação do servidor público municipal investigado, ante o conjunto probatório acostado** quanto à prática de parte dos ilícitos funcionais descritos na Portaria PGM nº. 6, de 18 de julho de 2022, sugerindo a aplicação da pena de suspensão, por 15 (quinze) dias, com fulcro no artigo 208, inciso II, da Lei Complementar Municipal 42/2002.

É o relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no *caput* do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O **princípio da legalidade** administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta

dos particulares (art. 5º, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (*secundum legem*), conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino¹:

O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5º, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

[...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.

Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser *contra legem* nem *praeter legem*, mas apenas *secundum legem*). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

Nesse interim, com fulcro no artigo 249, da Lei Complementar nº. 042/2002, determino o reexame do processo pela própria Comissão de Correição Administrativa uma vez que entendo que os fatos expostos não foram apurados devidamente.

Nesse contexto, a Portaria PGM nº. 6, de 18 de julho de 2022, descreveu as possíveis infringências cometidas pelo servidor público municipal J. J. S. da S., notadamente quanto ao possível descumprimento dos horários de trabalho e faltas injustificadas, desobediência às ordens dos superiores, recusa à vacinação contra o coronavírus, bem como, em tese, o uso indevido de veículo oficial da Administração Pública Municipal.

Assim, se restar comprovada a responsabilidade do servidor, culminará na condenação deste em decorrência das seguintes irregularidades funcionais: inobservância ao dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do seu cargo (art. 198, I, da LC 042/2002); inobservância às normas legais e regulamentares (art. 198, V, da LC 042/2002); inobservância ao dever de obedecer às ordens superiores (art. 198, VI, da LC 042/2002); inobservância ao dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 198, X, da LC 042/2002); proibição ao servidor público municipal em opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço (art. 199, IV, da LC 042/2002); proibição ao servidor público municipal de valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (art. 199, V, da LC 042/2002); proibição ao servidor público municipal de dedicar-se nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (art. 199, XVII, da LC 042/2002); proibição ao servidor público municipal em deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada (art. 199, XVIII, da LC 042/2002); e proibição ao servidor público municipal em empregar material ou qualquer outro bem do Município, em serviço particular (art. 199, XXI, da LC 042/2002).

No mais, conforme sublinhado pela Portaria PGM nº. 6, de 18 de julho de 2022, a demissão será aplicada nos casos de transgressão aos incisos do art. 199, da LC 042/2002, quando de natureza grave e comprovada má-fé (art. 212, I, da LC 042/2002), nos casos de insubordinação grave em serviço (art. 212, III, da LC 042/2002), bem como nos casos de desídia no cumprimento dos deveres (art. 212, X, da LC 042/2002).

Dessa forma, analisando-se detidamente os presentes autos, verifica-se a ausência da realização de diligências imprescindíveis para a apuração dos fatos, em tese, ocorridos. Isso porque os depoimentos prestados perante a Comissão de Correição, embora norteadores quanto ao comportamento e personalidade do servidor investigado, não contribuíram, por si só, para a apuração de todos os ilícitos a ele imputados.

Nesse compasso, a título exemplificativo, figura-se entre os possíveis ilícitos administrativos cometidos pelo servidor investigado, a desídia no cumprimento dos deveres, insubordinação grave em serviço e desobediência às ordens superiores.

Ora, para a verificação das irregularidades supracitadas faz-se mister colher o depoimento da superiora hierárquica do servidor investigado, sra. Giuliana Masculi Pokrywiecki, atual Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual, inclusive, redigiu a comunicação interna que deu origem ao presente processo administrativo disciplinar.

Ademais, juntamente com C.I supracitada (C.I nº. 450/2022/SEMEC), fora anexado o rastro do veículo oficial utilizado pelo servidor em dois dias (06/07/2022 e 07/07/2022), sob alegação de que há o uso indevido. Todavia, da análise da audiência de instrução e julgamento realizada verifica-se que

¹ PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional Descomplicado**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 347



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

não houve esclarecimento quanto a tais fatos, ficando a apuração limitada, a tão somente, à justificativa apresentada pelo servidor investigado para o uso em situação excepcional.

Por oportuno, à Comissão de Correição Administrativa competiria, inclusive, a solicitação de cópia do demonstrativo do rastreamento do veículo utilizado pelo servidor referente a um determinado período para verificar a existência, ou não, de utilização indevida do veículo oficial da Administração Pública, bem como inquirir o servidor quanto aos endereços e horários constantes no rastreamento.

Por conseguinte, conforme exposto na Portaria PGM nº. 6, de 18 de julho de 2022, o servidor investigado, em tese, apresenta diversas faltas não justificadas. Desta feita, para a correta verificação de tal ilícito é necessária a juntada das cópias dos espelhos do ponto eletrônico do servidor, bem como diligenciar, junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para verificar se houve, ou não, justificativa para tais ausências.

Nesse compasso, assim prevê o artigo 249, da Lei Complementar nº. 042/2002:

Art. 249. Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram apurados devidamente, determinará o reexame do processo pela própria Comissão ou por outra que deverá ser constituída no prazo de vinte dias da entrega do relatório final.

Dessa forma, é evidente a necessidade de que, para a prolação da decisão, os autos estejam devidamente instruídos a fim de comprovar a existência ou não de conduta reprovável, sendo certo que qualquer decisão tomada com base somente nas provas aqui acostadas, não seria capaz de refletir a realidade.

Em continuidade, insta sublinhar que a Comissão de Correição Administrativa deve buscar todos os elementos capazes de confirmar ou denegar eventual autoria e materialidade das infrações para, somente a partir de tais atos, elaborar o relatório final e encaminhar os autos à autoridade julgadora. Nesse contexto, ausentes tais considerações, incabível qualquer decisão terminativa quanto ao presente processo administrativo disciplinar.

Ante ao exposto, com base nos princípios que regem o Direito Administrativo, especialmente o da legalidade, e diante da imperiosa necessidade da realização de diligências imprescindíveis, com fulcro no art. 249, da Lei Complementar nº. 042/2002, determino o reexame do processo pela Comissão de Correição Administrativa, nomeada por meio da Portaria nº. 159, de 13 de março de 2023.

Por oportuno, em atenção ao art. 249, §1º da Lei Complementar nº. 042/2002, determino que a Comissão de Correição Administrativa:

- solicite, ao Departamento de Recursos Humanos, cópia do espelho eletrônico a fim de apurar eventuais faltas e descumprimento dos horários de trabalho estabelecido pelo servidor investigado, assim como justificativas de ausências eventualmente apresentadas;
- solicite cópia do demonstrativo do rastreamento do veículo oficial utilizado pelo servidor investigado, a fim de analisar se houve, ou não, o uso indevido e inquirir o servidor quanto aos endereços e horários nele constantes, assim como de eventuais testemunhas que possam contribuir com o deslinde do feito (ex.: companheiro de serviço; quem controla as O.S expedidas ao servidor investigado; destinatário do serviço a ser expedido etc.);
- realize nova audiência de instrução e julgamento a fim de colher o depoimento a superiora hierárquica do servidor investigado, sra. Giuliana Masculi Pokrywiecki; e
- realize demais diligências que, no curso da nova apuração dos fatos, se mostrem imprescindíveis e necessárias.

De todo o feito, dever-se-á garantir a ampla defesa e o contraditório ao investigado.

Após, retornem-se os autos para a prolação da decisão final.

Às intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 04 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 016/2023**, celebrado com a Empresa **ANDRE MIRANDOLA - ME**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Maio de 2023.

Giuliana Masculi pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 012/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 012/2023**, celebrado com a Empresa **C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo do objeto ser ineficaz para sanar o problema do telhado, sendo assim cancelamos o certame licitatório conforme acordo com a referida empresa.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de maio de 2023.

JULIANA LOPES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 174/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 174/2022**, celebrado com a Empresa: JOSE EDUARDO MEIRA LIMA E ADVOGADOS ASSOCIADOS SS.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Maio de 2023

VALTER VALENTIN PINTO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

² Art. 249...

§ 1º. Quando for o caso, os autos retornarão a Comissão que inicialmente apurou os fatos, para cumprimento das diligências expressamente determinadas e consideradas indispensáveis a decisão da autoridade julgadora.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 978/2023
Data do Empenho: 02/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	333.545,10
Valor Dotação Atualizada:	2.126.009,20	Valor do empenho:	62.702,80
Total (A):	2.126.009,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	396.247,90
		Total (A - B):	1.729.761,30

Credor:	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP		
CPF/CNPJ:	28.069.066/0001-57	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R. VICENTE CELESTINO 502 -	Cidade:	Álvares Machado UF: SP
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição de materiais de consumo, odontológicos, para atender aos gabinetes odontológicos da atenção primária a Saúde / ESFs e Centro de especialidades odontológicas - CEO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 46/2023(Licitação Nº 185/2022 - PR) PM-ADM 109987/2022

- Clausulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (mediata ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 46/2023
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 185/2022 e ATA de Registro de Preço nº 46/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	62.702,80
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 185/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 109987/2022
	Data: 04/11/2022
	Número Contrato:
	Data: 13/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/05/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 979/2023
Data do Empenho: 02/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	396.247,90
Valor Dotação Atualizada:	2.126.009,20	Valor do empenho:	53.580,00
Total (A):	2.126.009,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	449.827,90
		Total (A - B):	1.676.181,30

Credor:	BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS EIREL		
CPF/CNPJ:	03.321.370/0001-19	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R. RUI BARBOSA 1901 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição de materiais de consumo, odontológicos, para atender aos gabinetes odontológicos da atenção primária a Saúde / ESFs e Centro de especialidades odontológicas - CEO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 48/2023(Licitação Nº 185/2022 - PR) PM-ADM 109987/2022

- Clausulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (mediata ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 48/2023
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 185/2022 e ATA de Registro de Preço nº 48/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	53.580,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 185/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 109987/2022
	Data: 04/11/2022
	Número Contrato:
	Data: 13/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/05/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 980/2023
Data do Empenho: 02/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	449.827,90
Valor Dotação Atualizada:	2.126.009,20	Valor do empenho:	53.518,00
Total (A):	2.126.009,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	503.345,90
		Total (A - B):	1.622.663,30

Credor:	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT		
CPF/CNPJ:	34.478.558/0001-13	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO4465 - EDIF -	Cidade:	Umuarama
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	66194-5
Agência:	6459- - UMUARAMA PR	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição de materiais de consumo, odontológicos, para atender aos gabinetes odontológicos da atenção primária a Saúde / ESFs e Centro de especialidades odontológicas - CEO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 49/2023(Licitação Nº 185/2022 - PR) PM-ADM 109987/2022

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 49/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 185/2022 e ATA de Registro de Preço nº 49/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	53.518,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 185/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 109987/2022
	Data: 04/11/2022
	Número Contrato:
	Data: 13/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/05/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 981/2023
Data do Empenho: 02/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	503.345,90
Valor Dotação Atualizada:	2.126.009,20	Valor do empenho:	42.852,00
Total (A):	2.126.009,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	546.197,90
		Total (A - B):	1.579.811,30

Credor:	ODONTOSUL LTDA		
CPF/CNPJ:	04.971.211/0001-22	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R LEONARDO JULIO PERNA 29 SALA 28 -	Cidade:	Toledo
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	- -	Tipo da Conta:	-

Especificação:
Aquisição de materiais de consumo, odontológicos, para atender aos gabinetes odontológicos da atenção primária a Saúde / ESFs e Centro de especialidades odontológicas - CEO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 50/2023(Licitação Nº 185/2022 - PR) PM-ADM 109987/2022

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 50/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 185/2022 e ATA de Registro de Preço nº 50/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	42.852,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 185/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 109987/2022
	Data: 04/11/2022
	Número Contrato:
	Data: 13/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/05/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 982/2023
Data do Empenho: 02/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	546.197,90
Valor Dotação Atualizada:	2.126.009,20	Valor do empenho:	85.551,00
Total (A):	2.126.009,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	631.748,90
		Total (A - B):	1.494.260,30

Credor:	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Telefone:	
CPF/CNPJ:	21.870.007/0001-34	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R FERNANDO FERRARI 1175 SALA B E D -	Cidade:	Dourados
Banco:	-	UF:	MS
Agência:	--	Conta:	-
		Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição de materiais de consumo, odontológicos, para atender aos gabinetes odontológicos da atenção primária a Saúde / ESFs e Centro de especialidades odontológicas - CEO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 51/2023(Licitação Nº 185/2022 - PR) PM-ADM 109987/2022

Clausulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 51/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 185/2022 e ATA de Registro de Preço nº 51/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	85.551,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 185/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 109987/2022
	Data: 04/11/2022
	Número Contrato:
	Data: 13/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/05/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 983/2023
Data do Empenho: 02/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	631.748,90
Valor Dotação Atualizada:	2.126.009,20	Valor do empenho:	63.720,68
Total (A):	2.126.009,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	695.469,58
		Total (A - B):	1.430.539,62

Credor:	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	Telefone:	
CPF/CNPJ:	18.483.775/0001-20	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R PARACATU 1032 LOJA 01 -	Cidade:	Campo Grande
Banco:	-	UF:	MS
Agência:	--	Conta:	-
		Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição de materiais de consumo, odontológicos, para atender aos gabinetes odontológicos da atenção primária a Saúde / ESFs e Centro de especialidades odontológicas - CEO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 52/2023(Licitação Nº 185/2022 - PR) PM-ADM 109987/2022

Clausulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 52/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 185/2022 e ATA de Registro de Preço nº 52/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	63.720,68
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 185/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 109987/2022
	Data: 04/11/2022
	Número Contrato:
	Data: 13/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/05/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 984/2023
Data do Empenho: 02/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	695.469,58
Valor Dotação Atualizada:	2.126.009,20	Valor do empenho:	54.694,80
Total (A):	2.126.009,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	750.164,38
		Total (A - B):	1.375.844,82

Credor:	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI				
CPF/CNPJ:	38.170.314/0001-05	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(44) 9833-8601
Endereço:	- 838	Cidade:	Mariluz	UF:	PR
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	--	Tipo da Conta:			

Especificação: Aquisição de materiais de consumo, odontológicos, para atender aos gabinetes odontológicos da atenção primária a Saúde / ESFs e Centro de especialidades odontológicas - CEO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 53/2023(Licitação Nº 185/2022 - PR) PM-ADM 109987/2022

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 53/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 185/2022 e ATA de Registro de Preço nº 53/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	54.694,80
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	185/2022			
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	109987/2022	Data:	04/11/2022
		Número Contrato:		Data:	13/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/05/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 985/2023
Data do Empenho: 02/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	750.164,38
Valor Dotação Atualizada:	2.126.009,20	Valor do empenho:	56.528,00
Total (A):	2.126.009,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	806.692,38
		Total (A - B):	1.319.316,82

Credor:	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA				
CPF/CNPJ:	02.375.705/0001-19	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
Endereço:	- 843	Cidade:	Ponta Grossa	UF:	PR
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	--	Tipo da Conta:			

Especificação: Aquisição de materiais de consumo, odontológicos, para atender aos gabinetes odontológicos da atenção primária a Saúde / ESFs e Centro de especialidades odontológicas - CEO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 54/2023(Licitação Nº 185/2022 - PR) PM-ADM 109987/2022

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 54/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 185/2022 e ATA de Registro de Preço nº 54/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	56.528,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	185/2022			
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	109987/2022	Data:	04/11/2022
		Número Contrato:		Data:	13/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/05/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 986/2023
Data do Empenho: 02/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	806.692,38
Valor Dotação Atualizada:	2.126.009,20	Valor do empenho:	53.280,00
Total (A):	2.126.009,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	859.972,38
		Total (A - B):	1.266.036,82

Credor:	CIRURGICA PRIME LTDA				
CPF/CNPJ:	46.116.717/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(44) 8811-4811
Endereço:	- 374	Cidade:	Maringá	UF:	PR
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	--	Tipo da Conta:			

Especificação:
Aquisição de materiais de consumo, odontológicos, para atender aos gabinetes odontológicos da atenção primária a Saúde / ESFs e Centro de especialidades odontológicas - CEO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 55/2023(Licitação Nº 185/2022 - PR) PM-ADM 109987/2022

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 55/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 185/2022 e ATA de Registro de Preço nº 55/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	53.280,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 185/2022		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 109987/2022	Data: 04/11/2022
		Número Contrato:	Data: 13/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/05/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 987/2023
Data do Empenho: 02/05/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	859.972,38
Valor Dotação Atualizada:	2.126.009,20	Valor do empenho:	52.243,50
Total (A):	2.126.009,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	912.215,88
		Total (A - B):	1.213.793,32

Credor:	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI				
CPF/CNPJ:	43.352.606/0001-07	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(44) 3425-1983
Endereço:	- 418	Cidade:	Loanda	UF:	PR
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	--	Tipo da Conta:			

Especificação:
Aquisição de materiais de consumo, odontológicos, para atender aos gabinetes odontológicos da atenção primária a Saúde / ESFs e Centro de especialidades odontológicas - CEO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 47/2023(Licitação Nº 185/2022 - PR) PM-ADM 109987/2022

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 47/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 185/2022 e ATA de Registro de Preço nº 47/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	52.243,50
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 185/2022		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 109987/2022	Data: 04/11/2022
		Número Contrato:	Data: 13/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/05/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1000/2023
 Data do Empenho: 10/04/2023
 Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	846.566,71
Valor Dotação Atualizada:	1.130.371,63	Valor do empenho:	147.979,72
Total (A):	1.130.371,63	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	994.546,43
		Total (A - B):	135.825,20

Credor:	DANTAS & SOUZA LTDA		
CPF/CNPJ:	36.862.955/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	- 907	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	-	UF:	MS
Agência:	-	Conta:	-
		Tipo da Conta:	

Especificação:
 Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para consultas em diversas especialidades médicas e procedimentos, para atuação no Centro de Especialidades Médicas. Conforme Contrato Nº 057/2023 PM-ADM 2022/107396

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	147.979,72
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6/2022		
Modal. Licitação:	Outras Modalidades	Número Processo: 107396/2022	Data: 04/08/2022
	Número Contrato: 57/2023	Data:	10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/04/2023
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1001/2023
 Data do Empenho: 10/04/2023
 Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	994.546,43
Valor Dotação Atualizada:	1.130.371,63	Valor do empenho:	126.315,20
Total (A):	1.130.371,63	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.120.861,63
		Total (A - B):	9.510,00

Credor:	COTA & FERRI LTDA -ME		
CPF/CNPJ:	24.996.056/0001-06	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	- 1425	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	-	UF:	MS
Agência:	-	Conta:	-
		Tipo da Conta:	

Especificação:
 Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para consultas em diversas especialidades médicas e procedimentos, para atuação no Centro de Especialidades Médicas. Conforme Contrato Nº 058/2023 PM-ADM 2022/107396

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	126.315,20
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6/2022		
Modal. Licitação:	Outras Modalidades	Número Processo: 107396/2022	Data: 04/08/2022
	Número Contrato: 58/2023	Data:	10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/04/2023
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1002/2023
Data do Empenho: 10/04/2023
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	1.120.861,63
Valor Dotação Atualizada:	1.130.371,63	Valor do empenho:	9.510,00
Total (A):	1.130.371,63	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.130.371,63
		Total (A - B):	0,00

Credor:	CARDIOLIFE SERVICOS MEDICOS LTDA	Telefone:	(67) 3441-1407
CPF/CNPJ:	36.081.088/0001-60	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	- 1480	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	-	UF:	MS
Agência:	-	Conta:	-
		Tipo da Conta:	

Especificação:
Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para consultas em diversas especialidades médicas e procedimentos, para atuação no Centro de Especialidades Médicas. Conforme Contrato Nº 059/2023 PM-ADM 2022/107396

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	9.510,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6/2022
Modal. Licitação:	Número Processo: 107396/2022
	Data: 04/08/2022
	Número Contrato: 59/2023
	Data: 10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/04/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 993/2023
Data do Empenho: 10/04/2023
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	258.530,00
Valor Dotação Atualizada:	1.130.371,63	Valor do empenho:	14.466,00
Total (A):	1.130.371,63	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	272.996,00
		Total (A - B):	857.375,63

Credor:	GEAN CESAR GALLELI LTDA	Telefone:	(67) 3442-1400
CPF/CNPJ:	41.626.122/0001-75	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	- 2604	Cidade:	Ivinhema
Banco:	-	UF:	MS
Agência:	-	Conta:	-
		Tipo da Conta:	

Especificação:
Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para consultas em diversas especialidades médicas e procedimentos, para atuação no Centro de Especialidades Médicas. Conforme Contrato Nº 050/2023 PM-ADM 2022/107396

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	14.466,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6/2022
Modal. Licitação:	Número Processo: 107396/2022
	Data: 04/08/2022
	Número Contrato: 50/2023
	Data: 10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/04/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **994/2023**
Data do Empenho: 10/04/2023
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	272.996,00
Valor Dotação Atualizada:	1.130.371,63	Valor do empenho:	152.722,31
Total (A):	1.130.371,63	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	425.718,31
		Total (A - B):	704.653,32

Credor:	NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	Telefone:	
CPF/CNPJ:	10.213.755/0001-28	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 100 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	
		UF:	MS

Especificação:
Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para consultas em diversas especialidades médicas e procedimentos, para atuação no Centro de Especialidades Médicas. Conforme Contrato Nº 051/2023 PM-ADM 2022/107396

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	152.722,31
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6/2022
Modal. Licitação:	Outras Modalidades
	Número Processo: 107396/2022
	Data: 04/08/2022
	Número Contrato: 51/2023
	Data: 10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/04/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **995/2023**
Data do Empenho: 10/04/2023
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	425.718,31
Valor Dotação Atualizada:	1.130.371,63	Valor do empenho:	83.400,64
Total (A):	1.130.371,63	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	509.118,95
		Total (A - B):	621.252,68

Credor:	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE CAMPO GRANDE LTDA - EPP	Telefone:	
CPF/CNPJ:	11.442.700/0001-52	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	
		UF:	

Especificação:
Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para consultas em diversas especialidades médicas e procedimentos, para atuação no Centro de Especialidades Médicas. Conforme Contrato Nº 052/2023 PM-ADM 2022/107396

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	83.400,64
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6/2022
Modal. Licitação:	Outras Modalidades
	Número Processo: 107396/2022
	Data: 04/08/2022
	Número Contrato: 52/2023
	Data: 10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/04/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 996/2023
Data do Empenho: 10/04/2023
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	509.118,95
Valor Dotação Atualizada:	1.130.371,63	Valor do empenho:	46.291,20
Total (A):	1.130.371,63	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	555.410,15
		Total (A - B):	574.961,48

Credor:	OMAR FERREIRA MIGUEL EIRELI ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	18.231.385/0001-63				
Endereço:	-	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	-	Tipo da Conta:			

Especificação:
Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para consultas em diversas especialidades médicas e procedimentos, para atuação no Centro de Especialidades Médicas. Conforme Contrato Nº 053/2023 PM-ADM 2022/107396

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	46.291,20
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6/2022
Modal. Licitação:	Outras Modalidades
	Número Processo: 107396/2022
	Data: 04/08/2022
	Número Contrato: 53/2023
	Data: 10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/04/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 997/2023
Data do Empenho: 10/04/2023
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	555.410,15
Valor Dotação Atualizada:	1.130.371,63	Valor do empenho:	126.315,20
Total (A):	1.130.371,63	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	681.725,35
		Total (A - B):	448.646,28

Credor:	WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	10.620.166/0001-64				
Endereço:	R MILTON MODESTO 1803 -	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	-	Tipo da Conta:			

Especificação:
Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para consultas em diversas especialidades médicas e procedimentos, para atuação no Centro de Especialidades Médicas. Conforme Contrato Nº 054/2023 PM-ADM 2022/107396

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	126.315,20
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6/2022
Modal. Licitação:	Outras Modalidades
	Número Processo: 107396/2022
	Data: 04/08/2022
	Número Contrato: 54/2023
	Data: 10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/04/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **998/2023**
Data do Empenho: 10/04/2023
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	681.725,35
Valor Dotação Atualizada:	1.130.371,63	Valor do empenho:	34.718,40
Total (A):	1.130.371,63	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	716.443,75
		Total (A - B):	413.927,88

Credor:	I C PASSONE DE MEDEIROS LTDA		
CPF/CNPJ:	22.247.309/0001-13	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R REDENTOR 1367 SALA 6 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	-

Especificação:
Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para consultas em diversas especialidades médicas e procedimentos, para atuação no Centro de Especialidades Médicas. Conforme Contrato Nº 055/2023 PM-ADM 2022/107396

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	34.718,40
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6/2022
Modal. Licitação:	Outras Modalidades
	Número Processo: 107396/2022
	Data: 04/08/2022
	Número Contrato: 55/2023
	Data: 10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/04/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **999/2023**
Data do Empenho: 10/04/2023
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	716.443,75
Valor Dotação Atualizada:	1.130.371,63	Valor do empenho:	130.122,96
Total (A):	1.130.371,63	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	846.566,71
		Total (A - B):	283.804,92

Credor:	CAIXA DE ASSIST. SERV. ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	04.311.093/0004-79	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R WALTER HUBACHER 564 S/N -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	-

Especificação:
Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para consultas em diversas especialidades médicas e procedimentos, para atuação no Centro de Especialidades Médicas. Conforme Contrato Nº 056/2023 PM-ADM 2022/107396

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	130.122,96
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6/2022
Modal. Licitação:	Outras Modalidades
	Número Processo: 107396/2022
	Data: 04/08/2022
	Número Contrato: 56/2023
	Data: 10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/04/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1132/2023
Data do Empenho: 08/05/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	172.858,00
Valor Dotação Atualizada:	298.474,00	Valor do empenho:	1.573,00
Total (A):	298.474,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	174.431,00
		Total (A - B):	124.043,00

Credor:	LUIZ CARLOS SENHORINI 20720432987		
CPF/CNPJ:	35.863.906/0001-14	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R ELIZABETH ROBIANO 580 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	47.750-8
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada em ministrar aulas na modalidade Kung Fu tradicional, Sanda Esportivo. Conforme Ata de Registro de Preços nº 68/2022(Licitação Nº 110/2022) PMA-ADM 103296/2022

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 36/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 62/2022 e ATA de Registro de Preço nº 36/2022
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.573,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 62/2022		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 103266/2022	Data: 25/04/2022
	Número Contrato:	Data: 20/05/2022	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável Data: 08/05/2023

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC